

LEI Nº 3443, DE 19 DE MAIO DE 2005.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A RECEBER EM DAÇÃO EM PAGAMENTO OS IMÓVEIS URBANOS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com fundamento no inciso I do art. 69, combinado com o artigo 111, todos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a receber em dação em pagamento, os imóveis urbanos localizados no Bairro Residencial Sumaré, nesta cidade, de propriedade do contribuinte Franklin Alves de Oliveira, abaixo discriminados, para pagamento dos débitos devidamente atualizados, relativos a tributos do exercício de 2005, no valor R\$ 24.246,02 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos):

Quadra _____ 20
Lote _____ 02
Área _____ 12,40 x 22,00 = 272,80 m²

Medidas e Confrontações: Terreno localizado à 12,40 metros do cruzamento das Avenidas Maria Cândida de Oliveira e Cachoeira dos Índios, medidos nesta última, medindo 12,40 de frente e de fundo, confrontando pela frente com a Av. Cachoeira dos Índios e aos fundos confrontando com o lote 13; Nas laterais medindo 22,00 metros, confrontando de um lado com o

lote 03 e do outro lado confrontando com o lote 01, perfazendo um total de 272,80 m².

Quadra	_____	20
Lote	_____	03
Área	_____	12,40 x 22,00 = 272,80 m ²

Medidas e Confrontações: Terreno localizado à 24,80 metros do cruzamento das Avenidas Maria Cândida de Oliveira e Cachoeira dos Índios, medidos nesta última, medindo 12,40 de frente e de fundo, confrontando pela frente com a Av. Cachoeira dos Índios e aos fundos confrontando com parte do lote 12; Nas laterais medindo 22,00 metros, confrontando de um lado com o lote 04 e do outro lado confrontando com o lote 02, perfazendo um total de 272,80 m².

Quadra	_____	20
Lote	_____	04
Área	_____	12,40 x 22,00 = 272,80 m ²

Medidas e Confrontações: Terreno localizado à 37,20 metros do cruzamento das Avenidas Maria Cândida de Oliveira e Cachoeira dos Índios, medidos nesta última, medindo 12,40 de frente e de fundo, confrontando pela frente com a Av. Cachoeira dos Índios e aos fundos confrontando com parte do lote 12; Nas laterais medindo 22,00 metros, confrontando de um lado com o lote 05 e do outro lado confrontando com o lote 03, perfazendo um total de 272,80 m².

Art. 2º As despesas relativas à outorga de escritura dos imóveis, correrão por conta exclusiva do Senhor Franklin Alves de Oliveira.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG., 19 (dezenove) de maio de 2005.

VALDECIR PICHIONI
Prefeito Municipal